



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.261/18 e da Lei Municipal nº 1266/19, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissionais para os seguintes cargos, quantidades, carga horária semanal e salário mensal:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	R\$ 1.348,98
01	PROFESSOR DE ARTES	10 horas	R\$ 674,49
02	MOTORISTA	40 horas	R\$ 1.796,25

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzaltense.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado no site oficial do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no item 6 deste Edital.

1.7 A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal:

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 300, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2019 e nos seguintes horários: 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pelo RH, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Para os cargos de Professor, cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função.

4.1.4 Para o cargo de Motorista, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), com habilitação escolar e habilitação coletivo.

4.2 Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital.

4.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 31 de janeiro de 2019, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos e somatório de pontuação totalizarão o máximo de **10 (dez) pontos**, conforme segue:

I – a ordem de classificação para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ARTES**, obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Relato sobre a experiência profissional para o desempenho do cargo pretendido, considerando os seguintes itens: **02 (dois) pontos**;

1. Clareza na apresentação do relato;

2. Descrição das atividades desenvolvidas durante a vida funcional do candidato;

3. Descrição do contexto (local) e dos envolvidos na experiência;

4. Relevância e pertinência da experiência profissional relatada em relação ao cargo pretendido.

b) Certificados de Conclusão de Cursos de Especialização/Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, até o limite de **03 (três) pontos**, computando-se os pontos da seguinte forma:

1. Especialização/Pós Graduação (*lato sensu*): 0,5 (meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, até o limite de 01 (um) ponto;

2. Mestrado (*strictu sensu*): 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01 (um) ponto;

3. Doutorado: 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01 (um) ponto.

c) Comprovante de ter exercido a atividade no cargo pretendido, em entidade pública: 0,5 (meio) ponto por ano de atividade, até o limite de **03 (três) pontos**.

d) Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 16 (dezesesseis) horas (Congressos, Seminários, cursos, etc.), realizados dentro dos últimos 05 anos: 0,25 ponto por evento, até o limite de **02 (dois) pontos**.

II – a ordem de classificação para o cargo de **MOTORISTA**, obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Relato sobre a experiência profissional para o desempenho do cargo, considerando os seguintes itens: **03 (três) pontos**;

1. Clareza na apresentação do relato;

2. Descrição das atividades desenvolvidas durante a vida funcional do candidato;

3. Descrição do contexto (local) e dos envolvidos na experiência;

4. Relevância e pertinência da experiência profissional relatada em relação ao cargo pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Comprovante de ter exercido a atividade no cargo pretendido, em entidade pública: 0,5 (meio) ponto por ano de atividade, até o limite de **05 (cinco) pontos**.

c) Cursos e treinamentos específicos do cargo pretendido (ex: transporte escolar, urgência e emergência, transporte de passageiros, etc): 0,5 ponto por comprovante, até o limite de **02 (dois) pontos**.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I e II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo estabelecido no cronograma, conforme anexo III, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cruzaltense.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no anexo III do presente edital.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

a) Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Por sorteio público.

9.2 O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora publicado por ato da Comissão.

9.3 A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

11.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

d) CPF.

e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

f) Comprovante de Residência;

g) PIS/PASEP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- j) Certificado Militar;
- l) Número da Conta Corrente no Banrisul;
- m) Para o cargo de Motorista, Certidão negativa do registro de distribuição criminal (artigo 329 do CTB);
- n) Para o cargo de Motorista, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, habilitação escolar e habilitação coletivo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o autorizado em Lei, e passa a contar da publicação do resultado final.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 O candidato selecionado para o cargo de professor, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município.

11.7 Para o cargo de motorista é imprescindível ser maior de 21 anos, ser **habilitado na categoria D, não ter cometido infração grave ou gravíssima**, ou ser **reincidente em infração média**, nos **últimos 12 meses**, além de ter sido **aprovado em curso específico** para a atividade. Também é **obrigatório ter realizado exame psicotécnico** com aprovação especial para o transporte escolar.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2018.

KELY JOSÉ LONGO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO E RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001 2019

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
1.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Endereço Residencial: _____
2.2 Endereço Eletrônico: _____
2.3 Telefone residencial e celular: _____
2.4 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4. RELAÇÃO DE TÍTULOS (Anexar comprovantes):

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cruzaltense(RS), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições e entrega de documentos	28/01/2019 à 30/01/2019
Publicação dos Inscritos	31/01/2019
Análise dos documentos	31/01/2019 – 9h
Publicação do resultado preliminar	01/02/2019
Recurso e Julgamento do Recurso	04/02/2019
Critério de desempate	05/02/2019 – 9h
Publicação da relação final dos classificados	05/02/2019